

LEI Nº 1.801/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

*"Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências".*

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e abrir Crédito Suplementar no Orçamento do ano de 2019, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

| CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO      | NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                      | VALOR          | FR |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|----------------|----|
| 58 – 02.03.08.244.0004.2.010  | 3.3.90.32           | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA              | R\$ 13.000,00  | 1  |
| 71 – 02.04.10.301.0005.2.014  | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 50.000,00  | 1  |
| 73 – 02.04.10.301.0005.2.014  | 3.3.90.39           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R\$ 100.000,00 | 1  |
| 76 – 02.04.10.301.0005.2.014  | 4.4.90.52           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | R\$ 49.000,00  | 1  |
| 116 – 02.05.12.361.0006.2.025 | 3.3.90.36           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | R\$ 7.000,00   | 1  |
| 117 – 02.05.12.361.0006.2.025 | 3.3.90.39           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R\$ 45.000,00  | 1  |
| 121 – 02.05.12.365.0006.2.024 | 3.1.90.11           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | R\$ 17.000,00  | 1  |
| 123 – 02.05.12.365.0006.2.024 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 15.000,00  | 1  |
| 125 – 02.05.12.365.0006.2.024 | 3.3.90.39           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R\$ 28.000,00  | 1  |
| 141 – 02.06.12.361.0007.2.030 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 30.000,00  | 5  |
| 167 – 02.07.27.812.0008.2.034 | 3.3.90.39           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R\$ 17.000,00  | 1  |
| 181 – 02.08.15.452.0009.2.038 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 100.000,00 | 1  |
| 183 – 02.08.15.452.0009.2.038 | 3.3.90.39           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R\$ 40.000,00  | 1  |

**Artigo 2º** – Para cobertura do crédito citado no Artigo 1º desta Lei, fica anulada parte do valor das dotações orçamentárias, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

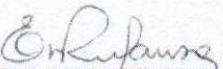
CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

| CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO      | NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                      | VALOR          | FR |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|----------------|----|
| 23 – 02.01.04.122.0002.2.002  | 4.4.90.51           | OBRAS E INSTAÇÕES                              | R\$ 30.000,00  | 1  |
| 28 – 02.01.99.999.0002.2.004  | 9.9.99.99           | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | R\$ 358.100,00 | 1  |
| 45 – 02.03.08.244.0004.2.008  | 3.1.90.11           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | R\$ 25.000,00  | 5  |
| 47 – 02.03.08.244.0004.2.008  | 3.1.90.13           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | R\$ 5.000,00   | 5  |
| 130 – 02.06.12.306.0007.2.027 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 20.000,00  | 1  |
| 158 – 02.06.13.392.0007.2.032 | 4.4.90.52           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | R\$ 15.900,00  | 1  |
| 159 – 02.06.13.392.0007.2.033 | 3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 20.000,00  | 1  |
| 161 – 02.06.13.392.0007.2.033 | 3.3.90.39           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R\$ 20.000,00  | 1  |
| 197 – 02.08.28.846.0009.2.040 | 3.3.50.39           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R\$ 17.000,00  | 1  |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 03 de Setembro de 2019.

  
**ELIANA MARIA RORATO MANSO**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração.

  
Edson José Franco dos Santos  
Diretor do Depto. de Administração